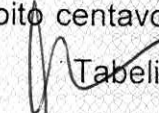




Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, que em face do requerimento formulado, em meu poder e Cartório, os **LIVROS DE REGISTROS DE TÍTULOS e DOCUMENTOS**, privativo deste Cartório do Ofício Único do Município de São João da Barra, deles de n.º **B-18, as fls. 265**, consta o registro do teor seguinte: Registros de Títulos e Documentos Livro "B" - N.º 18, Fls. 265 Ano: 2018, Transcrição, N.º de Ordem: 1.657. Data: 08/11/18, cujo teor à parte, em 51 laudas anexadas a esta certidão, todas autenticadas por mim, aponto nela o meu sinal público e o carimbo desta serventia, o mesmo aplicado sobre o **Selo de Fiscalização C.G.J – RJ**, abaixo colocado; sendo válida com a apresentação desta. Porto por fé. **ADITAMENTO Nº 3 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA**. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$362,65** (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 259,58** (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para os emolumentos, **R\$ 51,91** (cinquenta e um reais e noventa e um centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R\$ 12,97** (doze reais e noventa e sete centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R\$ 12,97** (doze reais e noventa e sete centavos) para a Procuradoria Geral do Estado e **R\$ 10,38** (dez reais e trinta e oito centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, **R\$ 6,48** (seis reais e quarenta e oito centavos) para o ISS e 2% emolumentos **R\$ 8,36** (oito reais e trinta e seis centavos). Eu,  Tabeliã Substituta, porto por fé e assino. São João da Barra, 11 de fevereiro de 2019.....

Luciana Peixoto
Tabeliã Substituta/Mat.nº 94/9392



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECWY 61842 FPJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.265

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	ADITAMENTO Nº 3 AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM A PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. E OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., NA FORMA ABAIXO: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (atual denominação da "LLX Açú Operações Portuárias S.A."), sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22.210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("<u>Fiduciante</u>" ou "<u>Porto do Açú</u>"). BANCO BRADESCO S.A. instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("<u>Bradesco</u>"); BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("<u>Santander</u>"); PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, 19º andar, Naïm Ribic, CEP 04.538-132, inscrita no	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.265vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social (<u>"Agente Fiduciário"</u> ou <u>"Representante dos Debenturistas"</u> e em conjunto com o Bradesco e o Santander, os <u>"Credores"</u>), na qualidade de representante na comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão de debêntures simples da Fiduciante (os <u>"Debenturistas"</u>), nos termos do <u>"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real"</u>, datado de 13 de agosto de 2012, e aditado em 01 de abril de 2014, em 28 de agosto de 2015 e em 05 de setembro de 2016 (<u>"Escritura de Emissão de Debêntures"</u> ou simplesmente a <u>"Escritura de Emissão"</u>), OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1052, 13º andar, sala 132 CEP 04 534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores (<u>"Agente de Garantia"</u>); Sendo a Fiduciante e os Credores, representados pelo Agente de Garantia <u>empresarial</u> mencionados em conjunto <u>"Partes"</u> e, individualmente <u>"Parte"</u> <u>PREÂMBULO</u> CONSIDERANDO QUE, em 28 de agosto de 2015, as Partes celebraram o <u>Contrato de Atenção Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia ("Contrato")</u>, por meio do qual a Fiduciante alienou fiduciariamente para os Credores os imóveis objeto das matrículas nº 1.403, 1.404 (<u>"Imóvel 1.404"</u>) e 1.407 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro; CONSIDERANDO QUE, em 23 de outubro de 2015, as Partes aditaram o <u>Contrato ("1º Aditamento")</u> para prever a exclusão do imóvel da matrícula nº 1.407 (<u>"Imóvel 1.407"</u>) da garantia, a fim de que a Fiduciante promovesse o desmembramento de parte do imóvel para o desenvolvimento no local de um terminal para serviços de transporte de petróleo e implantação da Unidade de	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.266

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	<u>Tratamento da Petróleo ("Imóvel UTP"):</u> CONSIDERANDO QUE, como condição para que os Credores concordassem com a exclusão do Imóvel 1.407 da garantia, a Fiduciante se comprometeu a transferir para os Credores a propriedade fiduciária do imóvel constituído pela área remanescente do Imóvel 1.407; após o desmembramento mencionado acima, mediante a celebração de correspondente aditamento ao Contrato; CONSIDERANDO QUE, o desmembramento do Imóvel 1.407 foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra em 30 de junho de 2016, conforme atesta a certidão de desmembramento expedida no âmbito do requerimento protocolado sob o nº 20165303, datado de 14 de junho de 2016, e, com isso, foi averbado na matrícula do imóvel 1.407, sob os nºs 19, 20, 21 e 22, em 05 de agosto de 2016, ocasionando o encerramento da matrícula nº 1.407 e a abertura da matrícula nº 3.081, relativa ao imóvel UTP, e da <u>matrícula nº 3.080</u> correspondente à área remanescente (<u>Imóvel 3.080</u>) que, portanto, integrará a garantia constituída em favor dos Credores, conforme será previsto neste Aditamento; CONSIDERANDO QUE, após autorização dos Credores, a Fiduciante também promoveu o desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 1.403 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra - Estado do Rio de Janeiro (<u>"Imóvel 1.403"</u>), com vistas ao desenvolvimento de um complexo hoteleiro (<u>"Área do Hotel"</u>), conforme atesta a certidão de desmembramento, expedida em 04 de fevereiro de 2016, no âmbito do requerimento protocolado sob nº 201510714, datado de 17 de dezembro de 2015, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.403, sob os nºs 14, 15, 16 e 17, todas de 02 de março de 2016, de maneira que a referida matrícula foi encerrada, com abertura das matrículas nºs 2.838 (<u>Imóvel 2.838</u>) e 2.839, correspondentes à área remanescente do Imóvel 1.403 e a Área do Hotel, respectivamente; CONSIDERANDO QUE, em 20 de abril de 2016, as Partes aditaram novamente o Contrato (<u>"2º Aditamento"</u>) para adequar o Contrato ao desmembramento do Imóvel 1.403 com a manutenção da propriedade fiduciária sobre o Imóvel 2.838, e para influir a atenção dos Credores quanto ao cancelamento do registro da propriedade fiduciária da matrícula nº 2.839, aberta para a Área do Hotel;	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.266vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	CONSIDERANDO QUE, por questões comerciais, o complexo hoteleiro que seria desenvolvido na Área do Hotel irá mudar de localização, de modo que o imóvel registrado sob a matrícula de nº 2.639 (Imóvel 2.639), resultante do desmembramento do Imóvel 1.402, deverá ser alienado fiduciariamente em favor dos Credores; CONSIDERANDO QUE, em 20 de abril de 2016, a Porto do Açú, os Credores e outras partes assinaram a <i>Carta Compromisso de Alienação Fiduciária de Imóveis</i> ("Carta Compromisso"), por meio da qual, dentre outras obrigações ali assumidas, a Porto do Açú obrigou-se a transferir para os Credores, em garantia da mesma dívida de que trata o Contrato, a propriedade fiduciária de um novo imóvel, correspondente à área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 1.402 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra ("Imóvel 1.402"), após o desmembramento da área de 200.00ha (duzentos hectares), para transferência definitiva à Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. (nova denominação social da Anglo Ferrous Minas - Rio Mineração S.A.) ("Área Renda"), na forma indicada na Carta Compromisso, assim que verificadas as condições para tanto; CONSIDERANDO QUE, o desmembramento do Imóvel 1.402 foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra em 01 de julho de 2016, conforme atesta a certidão de desmembramento expedida no âmbito do requerimento protocolado sob nº 20165304, datado de 14 de junho de 2016, e, com isso, foi averbado na matrícula do Imóvel 1.402, sob os nºs 15, 16, 17 e 18, em 08 de agosto de 2016, ocasionando o encerramento da referida matrícula e abertura das matrículas nºs 3.082 (Imóvel 3.082) e 3.083, correspondendo, esta última, à Área Renda; CONSIDERANDO QUE, em correspondência enviada à Porto do Açú em 20 de junho de 2016, os Credores consentiram com o desmembramento do Imóvel 3.082, em virtude do compromisso de doação, em favor da Adria Energia e Serviços S.A., de uma parte do imóvel com 18.986,65m² (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis, vírgula oitenta e cinco metros quadrados) para implantação de uma subestação de energia elétrica. Conforme atesta a certidão de desmembramento emitida em 10 de julho de 2017, expedida no âmbito do requerimento protocolado sob nº 20162091 datado de 14 de março de 2017, o	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 267

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
desmembramento foi realizado e averbado sob os n.ºs 03, 04, 05 e 06, em 17 de maio de 2017, na matrícula do imóvel 3.082, dando origem às matrículas n.ºs 2.514 (Área Amplia) e 3.517, correspondente à área remanescente do imóvel 3.082 (Imóvel 3.517). CONSIDERANDO QUE, por meio deste instrumento as Partes desejam aditar novamente o Contrato para acrescer à garantia fiduciária os imóveis objeto das matrículas n.ºs 2.839, 3.080 e 3.517 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro; e CONSIDERANDO QUE, não há qualquer intenção das Partes de novar a dívida de que trata o Contrato, permanecendo integralmente mantidas as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato) na forma prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato; e que, portanto, o presente aditamento representa mero complemento da garantia mediante acréscimo, ao objeto do Contrato, de outros imóveis de propriedade da Fiduciante. Resolvem as Partes celebrar o presente instrumento ("Aditamento") que será regido pelas seguintes cláusulas: <u>PRIMEIRA</u> <u>ALTERAÇÕES</u> As Partes resolvem alterar o Caput e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato, os quais passarão a vigorar conforme a seguinte redação, com o objetivo de acrescer ao objeto do Contrato: (i) o imóvel 2.839, cuja matrícula foi originariamente aberta para a Área do Hotel; (ii) o imóvel 3.080, cuja matrícula foi aberta para a área remanescente do imóvel 1.407; e (iii) o imóvel 3.517, cuja matrícula foi aberta para a área remanescente do imóvel 3.082, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. As Partes desejam ainda: (i) alterar a redação do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Contrato; (ii) incluir o Parágrafo Terceiro - A na Cláusula Décima Primeira do Contrato; (iii) alterar a redação dos Parágrafos Quarto, Nono e Décimo e incluir o Parágrafo Sexto - A, todos da Cláusula Décima Segunda; e (iv) alterar o caput da Cláusula Décima Quinta, tudo para refletir as			



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.267vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
alterações realizadas na Lei Federal nº 9.514/1997 pela Lei Federal nº 13.465/2017. <u>"SEGUNDA</u> <u>OBJETO DO CONTRATO</u> Em garantia dos respectivos percentuais definidos no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época) das obrigações e valores decorrentes dos Contratos Garantidos, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, do qual é parte integrante e inseparável, como principal da dívida, juros, comissões, para convencional multas, despesas, indenizações e gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, despesas processuais, verbas indenizatórias e inibutos incorridos na salvaguarda dos direitos dos Credores, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária (as "<u>Obrigações Garantidas</u>"), limitado ao montante definido no Parágrafo Terceiro abaixo (conforme vigente à época), a Fiduciante, neste ato, aliena fiduciariamente aos Credores os imóveis a seguir descritos e caracterizados: objeto das matrículas n.ºs 2.838, 2.839, 1.404, 3.080 e 3.517 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João de Barra, Estado do Rio de Janeiro, cujas certidões atualizadas constituem parte do <u>Anexo II</u> do presente Contrato, nos termos da Lei nº 9.514/1997 (doravante, os "<u>Imóveis</u>") <u>Matrícula nº 2.838</u> [MCVE], Parte remanescente do imóvel urbano situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açu, Praia do Açu, 6º distrito deste município, medindo 276 663,33m² - Perímetro 2.784,32, com a seguinte descrição: PERÍMETRO EXTERNO: inicia-se no Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM E=288 581,272m e N=7.584.609,836m. Deste, segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. - CNPJ 01 - Matrícula 1.404 com distância de 492,361 metros e Azimute de 147º36'41" até			
UTM E=288 452,536m e N=7.584 154,655m, deste segue com distância de 33,945 metros e azimute 85º29'01" até encontrar o Vértice DHI-P-2539 definido pela coordenada UTM E=288 466,478m, e N=7.584 157,528m onde segue com distância de 134,886 metros e azimute de 147º36'41" até			



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 268vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Averbação
	<i>com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - Matrícula 4925, com distância de 49,805 metros e azimute de 83°59'31" até encontrar o vértice DHI-P-2575, definido pela coordenada UTM E=398.607.449m e N=7.534.465.522m, deste, segue com distância de 239,648 metros e azimute de 64°48'29" até encontrar o vértice DHI-P-2585, definido pela coordenada UTM E=288.615.249m e N=7.564.564.272m, deste, segue ainda confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - Matrícula 4925, com distância de 80,219 metros e azimute de 55°23'22" até encontrar o vértice DHI-P-2556, vértice inicial da descrição deste perímetro externo. PERÍMETRO INTERNO: Inicia-se no vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açu e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.289,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 226°12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açu até encontrar o vértice P6, definido pelas coordenadas E=269.011,88 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.260,13. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimute 315°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,56 e N=7.584.358,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimute 45°18'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o vértice P7, definido pelas coordenadas E=268.946,76 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 132,00 metros no azimute 135°47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.039,82 e N=7.584.307,11. Deste ponto segue pela distância de 25,16 metros no azimute 155°23'55" confrontando neste trecho com PORTO DO</i>	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 269

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Averbação
	AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, vértice inicial da descrição deste Perímetro Interno. <u>Matrícula nº 2.839</u> IMÓVEL: Parte desmembrada do imóvel urbano, situado em Saco Dantas, s/nº, Porto do Açú, Praia do Açú, 5º distrito deste município, medindo 9.960,67m – Perímetro 442,65m, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice P5, situado no limite da faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açú e definido pelas coordenadas E=289.057,36 e N=7.584.269,08. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 226º12'45" confrontando neste trecho com a Estrada de acesso ao Porto do Açú até encontrar o Vértice P6, definido pelas coordenadas E=289.011,82 e N=7.584.245,48. Deste ponto segue pela distância de 24,69 metros no azimuth 315º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P3, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=288.994,67 e N=7.584.263,18. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 315º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P4, definido pelas coordenadas E=288.901,56 e N=7.584.352,89. Deste ponto segue pela distância de 63,00 metros no azimuth 45º46'17" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P1, definido pelas coordenadas E=288.946,75 e N=7.584.402,81. Deste ponto segue pela distância de 133,50 metros no azimuth 135º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P2, situado no limite da faixa de domínio do Mineroduto Minas-Rio e definido pelas coordenadas E=289.019,82 e N=7.584.302,11. Deste ponto segue pela distância de 25,70 metros no azimuth 315º47'45" confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. CNPJ 08.807.676/0001-01 até encontrar o Vértice P5, vértice inicial da descrição deste perímetro.	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.269vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	<u>Matrícula nº 1.404</u> <u>IMÓVEL:</u> Área desmembrada do imóvel rural denominada "Saco Dantas" ou "Pontinhas", situada no 5º distrito deste município, medindo 968.000,00 M2 - 20 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o Valado da Estaca e com a Lagoa de Quipari, com ambos os lados e fundos com a Companhia Agrícola Baixa Grande, possuindo uma saída por uma Estrada de Servidão. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 516.031.012.629-8 CÔRRE 2006/2007-2008/2009 nº 047/2038093 - Nome do Detentor: Alzira Peixoto Arêas - Nacionalidade: Brasileira - Denominação do imóvel: Saco D'Antas ou Pontinhas - Localização do Imóvel: Estrada de Servidão - Lagoa de Quipari <u>Av-01:</u> Prof. Nº 4.057- Data: 10 de janeiro de 2014- Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, julga-se a interção de medidas do imóvel objeto desta matrícula, portanto a constar corretamente, (IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel rural denominado "Fazenda Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município medindo 96.8000 ha: 5.746,09 m de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice DHI-V-0210, definido pela coordenada UTM N= 7.586.133,342 m E=288.866,562m, desta, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - (NPJ) 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7047, com distância de 1.384,653 m e azimute de 117°16'8" até encontrar o Vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N= 7.585.630,991 m e E=290.157,090 m, desta, segue confrontando neste trecho com LLX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - (NPJ) 08.807.683/0001-03- MATRÍCULA - 6613, com distância de 523,002 m e azimute de 214°33'39" até encontrar o Vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.585.117,934 m e E=289.803,673 m, desta, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. - (NPJ) 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA - 7047, com distância de 41,861 m, com azimute de 213°49'55" até encontrar o Vértice DHI-M-2090, definido pela coordenada UTM N= 7.585.084,042 m e E= 289.760,687 m, desta, segue confrontando neste trecho, com distância de 658,992 m, com azimute	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.270

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	de 213°50'58" até encontrar o Vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7.584.636,746 m e E=289.413.891 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 262,307 m, com azimute de 232°35'31" até encontrar o Vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7.584.377,398 m e E= 289.205.583 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01- MATRÍCULA 7045, com distância de 152,370 m, com azimute de 226°6'26" até encontrar o Vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7.584.271,758 m e E =289.095,729 m, deste, segue confrontando neste trecho com LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A- CNPJ 08.807.676/0001-01 - MATRÍCULA - 7045, com distância de 490,761 m e azimute de 327°36'41" até encontrar o Vértice DHI-P-2656, definido pela coordenada UTM N=7.584.609.836 m e E=288.881.272 m, deste, segue confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS- CNPJ 28.928.174/0001-38- MATRÍCULA-4925, com distância de 53,910 m, com azimute de 55°22'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2577, definido pela coordenada UTM N=7.584.640.468 m e E= 288.925.634 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 127,279 m, com azimute de 190°56'35" até encontrar o Vértice DHI-P-2641, definido pela coordenada UTM N=7.584.616,622 m e E= 289.050.640 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 214,589 m, com azimute de 82°17'34" até encontrar o Vértice DHI-P-2642, definido pela coordenada UTM N= 7.584.645.354 m e E= 289.263.687 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 257,102 m, com azimute de 331°11'40" até encontrar o Vértice DHI-P-2580, definido pela coordenada UTM N=7.584.640.642 m e E= 289.139.806 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 211,208 m, com azimute de 44°51'50" até encontrar o Vértice DHI-P-2581, definido pela coordenada UTM N=7.585.020.341 m e E=289.266.796 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 83,522 m, com azimute de 36°23'49" até encontrar o Vértice DHI-P-2582, definido pela coordenada UTM N=7.585.087.570 m e E= 289.336,356 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 173,627 m, com azimute de 536°35'30" até encontrar o Vértice DHI-P-2583, definido pela coordenada UTM N=7.585.249.217 m e E= 289.274.980 m, deste, segue	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.270vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	confrontando neste trecho com EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS - CNPJ: 28.928.174/0001-38 - MATRÍCULA - 4925, com distância de 77,787 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0218, definido pela coordenada UTM N=7.585.308,276 m e E=289.224,356 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARIA DO AMPARO GOMES TOLEDO- FAZENDA SAGO DANTAS OU MARACUJÁ - MATRÍCULA - 7635, com distância de 148,903 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DHI-O-0219, definido pela coordenada UTM N=7.585.421,330 m e E=289.127.449 m, deste, segue confrontando neste trecho com FRANCISCO GOMES TOLEDO- CPF: 248.637.697/68- MATRÍCULA-80, com distância de 169,774 m e azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0218, definido pela coordenada UTM N=7.585.565,111 m e E=289.004.203 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18, com distância de 76,330 m, com azimute de 47°46'18" até encontrar o Vértice DLH-V-0217, definido pela coordenada UTM N=7.585.616,411 m e E=289.060,723 m, deste, segue confrontando neste trecho com distância de 101,378 m, com azimute de 15°37'40" até encontrar o Vértice DLH-V-0216, definido pela coordenada UTM N=7.585.714,041 m e E=289.088,033 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 113,292 m, com azimute de 6°31'14" até encontrar o Vértice DLH-V-0214, definido pela coordenada UTM N=7.585.826,601 m e E=289.100.893 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 99,014 m, com azimute de 343°7'35" até encontrar o Vértice DLH-V-0213, definido pela coordenada UTM N=7.585.921,359 m e E=289.072.153 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 121,071 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0212, definido pela coordenada UTM N=7.585.998,673 m e E=289.098,673 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 126,765 m, com azimute de 319°23'51" até encontrar o Vértice DLH-V-0211, definido pela coordenada UTM N=7.586.090,762 m e E=288.892,502 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARÁ - CNPJ: 11.547.743/0001-00 - MATRÍCULA-18 com distância de 49,859 m e azimute de 319° 39' 0" até encontrar o Vértice DLH-V-0210. Vértice inicial da	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.271

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	descrição deste perímetro imóvel inscrito no INCRA sob o nº 521.060.010.448-1 - NIRF. 4.315.533-2 - CCIR. 2006/2007/2008/2009 nº 07691231032 - Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S/A - Nacionalidade Brasileira - Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II - Localização do imóvel: Estrada de Servidão Lagon de Quipari 5º distrito. Av. 02 - Prot. Nº 4.058 - Data: 10 de janeiro de 2014 - Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, procedo nesta matrícula a averbação da Certificação de Imóvel Rural expedida pelo INCRA em 07/11/13 sob o nº 071311000092-87, processo nº 54180.000716/2013-98, devidamente assinada pelo responsável técnico credenciado junto ao INCRA Ernandes Pereira dos Santos, certificando que a poligonal referente ao memorial descritivo e plantas descritos nesta matrícula não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante no cadastro georreferenciado do INCRA a qual sua averbação foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovada pelo INCRA através da portaria INCRA/P/Nº69/2010. ART nºIN01043288. Imóvel inscrito no INCRA sob o nº 513.060.010.448-1, NIRF 4.315.533-2 CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 07691231092 - Nome do Detentor: LLX Açú Operações Portuárias S.A. - Nacionalidade Brasileira - Denominação do imóvel: Sítio Pontinhas II - Localização do imóvel: 5º distrito deste município. Av. 05 - Prot. Nº 8.312 - Data: 23 de setembro de 2015 - <u>AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE IMÓVEL RURAL</u> - Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o cancelamento da inscrição do imóvel rural sob o nº 513.059.045.721-2, conforme DECLARAÇÃO INCRA datada de 27/05/2015, devidamente assinado pelo Superintendente Regional INCRA/RJ, Gustavo Souto de Noronha. Av. 06 - Prot. Nº 8.313 - Data: 23 de setembro de 2015 - Certifico que conforme requerimento e mediante a apresentação dos documentos necessários, averba-se nesta matrícula o número da inscrição Municipal.	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.271vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	conforme Certidão expedida pela PMSJB datada de 13/08/2015, cadastrado na PMSJB sob o Nº 67.944 <u>Matrícula nº 3.080</u> IMÓVEL: Área Remanescente do imóvel urbano denominado "Saco Dantas", formado pela anexação dos imóveis "Saco Danta" ou "Pontinhas" e "Fazenda Saco Dantas", situada no 5º distrito deste município, medindo 242,1825 ha – perímetro 17.824,70 m com a seguinte descrição: inicia-se a descrição do perímetro externo georeferenciado do imóvel no vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735,97 m e E=291.363,05 m. Deste, segue confrontando a partir deste vértice com PORTO DO AÇU REPARAÇÕES S/A - CNPJ 08.607.676/0001-01 (Matrícula 1402), pela distância de 6,75 metros e azimute de 106°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733,99 m e E=291.369,55 m. Deste, segue pela distância de 441,55 metros e azimute de 170°35'21" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.238,48 m e E=291.462,38 m. Deste, segue pela distância de 227,61 metros e azimute de 158°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.586.087,09 m e E=291.546,75 m. Deste, segue pela distância de 102,91 metros e azimute de 158°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993,69 m e E=291.569,95 m. Deste, segue pela distância de 23,95 metros e azimute de 183°38'21" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.969,77 m e E=291.588,42 m. Deste, segue pela distância de 50,18 metros e azimute de 180°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,59 m e E=291.597,38 m. Deste, segue pela distância de 43,49 metros e azimute de 179°27'11" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876,10 m e E=291.590,47 m. Deste, segue pela distância de 26,83 metros e azimute de 164°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.850,57 m e E=291.597,30 m. Deste, segue pela distância de 21,17 metros e azimute de 172°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,39 m e	



15



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.272

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	E=291.600,63 m. Deste, segue pela distância de 31,27 metros e azimute de 182°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,15 m e E=291.599,28 m. Deste, segue pela distância de 16,58 metros e azimute de 138°33'11" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,72 m e E=291.610,26 m. Deste, segue pela distância de 18,79 metros e azimute de 147°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,88 m e E=291.620,35 m. Deste, segue pela distância de 12,38 metros e azimute de 151°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,99 m e E=291.626,24 m. Deste, segue pela distância de 1.796,33 metros e azimute de 214°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,46 m e E=290.604,61 m. Entre os vértices DHI-M-2172 e DHI-M-2084 o imóvel confronta neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402). Do vértice DHI-M-2084 segue confrontando a partir deste vértice com ILX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613) com a distância de 601,10 metros e azimute 214°30'35" até encontrar o vértice DHI-M-2076, definido pela coordenada UTM N=7.585.786,14 m e E=290.264,06 m. Deste, segue pela distância de 69,79 metros e azimute de 214°37'27" até encontrar o vértice DHI-M-2077, definido pela coordenada UTM N=7.585.728,71 m e E=290.224,41 m. Deste, segue pela distância de 116,66 metros e azimute de 214°33'46" até encontrar o vértice DHI-M-2176, definido pela coordenada UTM N=7.585.630,99 m e E=290.157,08 m. Entre os vértices DHI-M-2084 e DHI-M-2176 o imóvel confronta neste trecho com ILX MINAS-RIO LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 (Matrícula 5613). Do vértice DHI-M-2176 segue confrontando neste trecho com PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 (Matrícula 1402) pela distância de 1.384,85 metros e azimute de 291°16'08" até encontrar o vértice DLH-V-0210, definido pela coordenada UTM N=7.586.133,34 m e E=288.866,56 m. Do vértice DLH-V-0210 segue confrontando a partir deste com Reserva Ambiental Fazenda Capara - CNPJ 11.547.743/0001-00 (Matrícula 16) pela distância de 112,57 metros e azimute de 55°51'49" até encontrar o vértice DLH-V-0229, definido pela	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.272vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 coordenada UTM N=7.586.245,32 m e E=288.878,06 m. Deste, segue pela distância de 189,44 metros e azimute de 26°35'16" até encontrar o vértice DLH-V-0208, definido pela coordenada UTM N=7.586.414,73 m e E=288.962,65 m. Deste, segue pela distância de 95,352 metros e azimute de 18°27'07" até encontrar o vértice DLH-V-0207, definido pela coordenada UTM N=7.586.505,18 m e E=288.993,03 m. Deste, segue pela distância de 61,10 metros e azimute de 330°23'49" até encontrar o vértice DLH-V-0206, definido pela coordenada UTM N=7.586.558,30 m e E=288.961,85 m. Deste, segue pela distância de 183,45 metros e azimute de 316°59'17" até encontrar o vértice DLH-V-0205, definido pela coordenada UTM N=7.586.692,44 m e E=288.937,71 m. Deste, segue pela distância de 146,52 metros e azimute de 335°40'20" até encontrar o vértice DLH-V-0204, definido pela coordenada UTM N=7.586.825,95 m e E=288.777,35 m. Deste, segue pela distância de 215,80 metros e azimute de 13°18'05" até encontrar o vértice DLH-V-0203, definido pela coordenada UTM N=7.587.038,88 m e E=288.827,66 m. Deste, segue pela distância de 160,78 metros e azimute de 59°10'39" até encontrar o vértice DLH-V-0202, definido pela coordenada UTM N=7.587.121,26 m e E=288.915,76 m. Deste, segue pela distância de 41,07 metros e azimute de 151°26'57" até encontrar o vértice DLH-V-0201, definido pela coordenada UTM N=7.587.085,19 m e E=288.985,39 m. Deste, segue pela distância de 40,49 metros e azimute de 141°06'53" até encontrar o vértice DLH-V-0200, definido pela coordenada UTM N=7.587.053,67 m e E=288.915,81 m. Deste, segue pela distância de 31,23 metros e azimute de 121°35'05" até encontrar o vértice DLH-V-0199, definido pela coordenada UTM N=7.587.036,17 m e E=288.936,36 m. Deste, segue pela distância de 63,24 metros e azimute de 52°34'39" até encontrar o vértice DLH-V-0198, definido pela coordenada UTM N=7.587.068,06 m e E=288.878,65 m. Deste, segue pela distância de 77,20 metros e azimute de 27°59'57" até encontrar o vértice DLH-V-0197, definido pela coordenada UTM N=7.587.136,22 m e E=288.114,89 m. Deste, segue pela distância de 56,99 metros e azimute de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0196, definido pela coordenada UTM N=7.587.179,03 m e E=288.151,11 m. Deste, segue pela distância de 77,30 metros e azimute de 114°45'18" até encontrar o vértice DLH-V-0195, definido pela coordenada UTM N=7.587.146,66 m e E=288.222,71 m. Deste,	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.273

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	segue pela distância de 42,95 metros e azimute de $116^{\circ}22'27''$ até encontrar o vértice DLH-V-0194, definido pela coordenada UTM N=7.587.127,58 m e E=289.261,19 m. Deste, segue pela distância de 72,25 metros e azimute de $29^{\circ}21'26''$ até encontrar o vértice DLH-V-0193, definido pela coordenada UTM N=7.587.190,55 m e E=289.296,61 m. Deste segue pela distância de 72,21 metros e azimute de $349^{\circ}43'02''$ até encontrar o vértice DLH-V-0192, definido pela coordenada UTM N=7.587.261,60 m e E=289.283,72 m. Deste segue pela distância de 87,85 metros e azimute de $271^{\circ}46'27''$ até encontrar o vértice DLH-V-0191, definido pela coordenada UTM N=7.587.264,32 m e E=289.195,91 m. Deste, segue pela distância de 93,09 metros e azimute de $279^{\circ}11'32''$ até encontrar o vértice DLH-V-0190, definido pela coordenada UTM N=7.587.279,19 m e E=289.104,02 m. Deste, segue pela distância de 86,59 metros e azimute de $293^{\circ}31'53''$ até encontrar o vértice DLH-V-0189, definido pela coordenada UTM N=7.587.312,00 m e E=289.046,07 m. Deste, segue pela distância de 58,28 metros e azimute de $283^{\circ}05'05''$ até encontrar o vértice DLH-V-0188, definido pela coordenada UTM N=7.587.325,21 m e E=288.989,31 m. Deste, segue pela distância de 60,29 metros e azimute de $325^{\circ}56'18''$ até encontrar o vértice DLH-V-0187, definido pela coordenada UTM N=7.587.357,16 m e E=288.955,54 m. Deste, segue pela distância de 93,96 metros e azimute de $345^{\circ}52'19''$ até encontrar o vértice DLH-V-0186, definido pela coordenada UTM N=7.587.465,66 m e E=288.934,20 m. Deste, segue pela distância de 106,45 metros e azimute de $19^{\circ}43'37''$ até encontrar o vértice DLH-V-0185, definido pela coordenada UTM N=7.587.566,86 m e E=286.970,13 m. Deste, segue pela distância de 80,26 metros e azimute de $44^{\circ}29'35''$ até encontrar o vértice DLH-V-0184, definido pela coordenada UTM N=7.587.624,12 m e E=289.026,38 m. Deste, segue pela distância de 10,64 metros e azimute de $358^{\circ}35'54''$ até encontrar o vértice DLH-V-0183, definido pela coordenada UTM N=7.587.634,76 m e E=289.026,13 m. Deste, segue pela distância de 11,22 metros e azimute de $43^{\circ}38'56''$ até encontrar o vértice DLH-V-0182, definido pela coordenada UTM N=7.587.642,87 m e E=289.033,87 m. Deste, segue pela distância de 17,93 metros e azimute de $45^{\circ}14'14''$ até encontrar o vértice DLH-V-0181, definido pela coordenada UTM N=7.587.655,50 m e E=289.046,60 m. Deste, segue pela distância de 45,624 metros e azimute de $75^{\circ}06'38''$ até encontrar o vértice DLH-V-0180, definido pela coordenada UTM N=7.587.285,22 m e E=289.024,91 m. Deste, segue pela distância de 102,28 metros e azimute de $148^{\circ}55'15''$ até encontrar o vértice DLH-V-0159, definido pela coordenada UTM N=7.587.265,62 m e E=289.877,31 m. Deste, segue pela distância de 51,95	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.274vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 UTM N=7 588.576,97 m e E=290.860,88 m. Deste, segue pela distância de 304,59 metros e azimuth de 73°6'17" até encontrar o vértice DLH-M-0103, definido pela coordenada UTM N=7 588.665,50 m e E=291.152,32 m. Deste, segue com distância de 241,25 metros e azimuth de 73°00'56" até encontrar o vértice DHI-M-2172, vértice inicial da descrição deste perímetro. Entre os vértices DLH-V-0210 e DHI-M-2172 o imóvel confronta neste trecho com Reserva Ambiental Fazenda Caniara - CNPJ 11.547.743/0001-00. (Matrícula 18) <u>Matrícula nº 3.517</u> <u>IMÓVEL</u>, Parte remanescente do imóvel urbano denominado "Conjunto Saco Dantas", situado no 5º distrito deste município, medindo 1.422,4726 m² - Perímetro 26.972,00m com a seguinte descrição PERÍMETRO EXTERNO GEORREFERENCIADO. Inicia-se no perímetro georreferenciado no vértice DHI-M-2080, definido pela coordenada UTM N=7 583.787,327 m e E=288.552,229 m, deste, segue confrontando neste trecho com faixa de domínio da Estrada de acesso ao Porto do Açu (antiga estrada de servidão da Companhia agrícola Santa Grande) e PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.607.670/0001-01 - Matrícula 1.403, com a distância de 658,76 m e azimuth de 46°06'21" até encontrar o vértice DHI-M-2175, definido pela coordenada UTM N=7 584.271,758 m e E=289.095,729 m, deste, segue com a distância de 162,37 m e azimuth de 46°06'26" até encontrar o vértice DHI-M-2079, definido pela coordenada UTM N=7 584.377,398 m e E=289.205,532 m, deste, segue com a distância de 262,51 m e com azimuth de 52°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2078, definido pela coordenada UTM N=7 584.638,746 m e E=289.413,891 m. Deste, segue com a distância de 658,99 m e azimuth de 33°50'58" até encontrar o vértice DHI-M-2093, definido pela coordenada UTM N=7 585.084.042 m e E=289.166,952 m. Deste, segue confrontando nos próximos sete trechos com ÁREA DESTINADA à ANGLO FERROUS com a distância de 46,66 m, com azimuth de 170°09'32" até encontrar o vértice DHI-M-2091, definido pela coordenada UTM N=7 585.038.056 m e E=289.786.932 m, deste, segue com a distância de 140,36 m e azimuth de 192°22'56" até encontrar o vértice	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.275

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	DHI-M-2092, definido pela coordenada UTM N=7.584.900,968 m e E=289.758,833 m, deste, segue com a distância de 492,19 m e azimuth de 214°14'47" até encontrar o vértice DHI-M-2093 definido pela coordenada UTM N=7.584.494,114 m e E=289.481,653 m, deste, segue com a distância de 710,36 m e azimuth de 228°16'48" até encontrar o vértice DHI-M-2094, definido pela coordenada UTM N=7.584.021,376 m e E=288.951,638 m, deste, segue com a distância de 1.201,54 m, com azimuth de 152°29'13" até encontrar o vértice DHI-M-2095, definido pela coordenada UTM N=7.582.955,719 m e E=289.506,693 m, deste, segue com a distância de 2.541,13 m e azimuth de 67°06'33" até encontrar o vértice DHI-M-2096, definido pela coordenada UTM N=7.583.944,156 m e E=291.847,702 m, deste, segue com a distância de 216,56 m e com azimuth de 337°18'09" até encontrar o vértice DHI-M-2097, definido pela coordenada UTM N=7.584.143,941 m e E=291.764,140 m. Do Vértice DHI-M-2097 segue confrontando nos próximos três trechos com FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A - CNPJ 08.807.683/0001-03 ou sucessores. Deste, segue com a distância de 2.325,76 m e azimuth de 337°07'16" até encontrar o vértice DHI-M-2088, definido pela coordenada UTM N=7.586.286,726 m e E=290.859,919 m, deste, segue com a distância de 134,16 m e azimuth de 251°44'18" até encontrar o vértice DHI-M-2089, definido pela coordenada UTM N=7.586.336,415 m e E=290.735,299 m, deste, segue com a distância de 141,77 m e azimuth de 247°11'37" até encontrar o vértice DHI-M-2084, definido pela coordenada UTM N=7.586.281,462 m e E=290.604,611 m. Do Vértice DHI-M-2084 segue confrontando nos próximos quatorze trechos com PORTO AÇU OPERAÇÕES S/A - CNPJ 08.807.676/0001-01 - Matrícula 1404. Deste, segue com a distância de 1.796,33 m e azimuth de 34°39'42" até encontrar o vértice DHI-M-2075, definido pela coordenada UTM N=7.587.758,991 m e E=291.626,239 m, deste, segue com a distância de 12,38 m e azimuth de 331°35'31" até encontrar o vértice DHI-M-2074, definido pela coordenada UTM N=7.587.769,677 m e E=291.620,351 m, deste, segue com a distância de 18,79 m e azimuth de 327°30'00" até encontrar o vértice DHI-M-2073, definido pela coordenada UTM N=7.587.785,723 m e E=291.610,256 m, deste, segue com a distância de 16,58 m e azimuth de 318°33'11" até	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.275vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 encontrar o vértice DHI-M-2072, definido pela coordenada UTM N=7.587.798,150 m e E=291.599.282 m, deste, segue com a distância de 31,271 m e azimute de 2°28'47" até encontrar o vértice DHI-M-2071, definido pela coordenada UTM N=7.587.829,392 m e E=291.600,635 m, deste, segue com a distância de 21,17 m e azimute de 352°18'07" até encontrar o vértice DHI-M-2070, definido pela coordenada UTM N=7.587.650,373 m e E=291.597.795 m, deste, segue com a distância de 26,83 m e azimute de 344°08'44" até encontrar o vértice DHI-M-2069, definido pela coordenada UTM N=7.587.876.183 m e E=291.590.469 m, deste, segue com a distância de 43,49 m e azimute de 356°27'19" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.587.919,592 m e E=291.587.780 m, deste, segue com a distância de 50,18 m e azimute de 0°44'11" até encontrar o vértice DHI-M-2067, definido pela coordenada UTM N=7.587.959,771 m e E=291.585.425 m, deste, segue com a distância de 23,96 m e azimute de 3°35'21" até encontrar o vértice DHI-M-2066, definido pela coordenada UTM N=7.587.993.686 m e E=291.589.946 m, deste, segue com a distância de 102,91 m e azimute de 335°10'56" até encontrar o vértice DHI-M-2065, definido pela coordenada UTM N=7.588.087,088 m e E=291.546.753 m, deste, segue com a distância de 227,61 m e azimute de 338°14'34" até encontrar o vértice DHI-M-2064, definido pela coordenada UTM N=7.588.298.483 m e E=291.462.384 m, deste, segue com a distância de 441,66 m e azimute de 350°30'71" até encontrar o vértice DHI-M-2063, definido pela coordenada UTM N=7.588.733.990 m e E=291.389.551 m, deste, segue com a distância de 6,19 m e azimute de 266°56'27" até encontrar o vértice DHI-M-2172, definido pela coordenada UTM N=7.588.735.969 m e E=291.383,054 m, Deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 534,76 m e azimute de 72°57'30" até encontrar o vértice DHI-M-2068, definido pela coordenada UTM N=7.588.892.696 m e E=291.894.351 m, deste, segue confrontando neste trecho com RESERVA AMBIENTAL FAZENDA CARUARA CNPJ 11.547.743/0001-00, com a distância de 101,11 m e azimute de 71°51'42" até encontrar o vértice DHI-M-2135, definido pela coordenada UTM N=7.588.924.170 m e E=291.990.435 m, deste, segue confrontando neste	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.276

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	trecho com TERRENOS DE MARINHA, com a distância de 6.784,90 m e azimute de 155°38'43" até encontrar o vértice DHI-M-2136, definido pela coordenada UTM N=7.582.351,095 m e E=293.672,577 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 166,80 m e azimute de 251°19'24" até encontrar o vértice DHI-M-2082, definido pela coordenada UTM N=7.582.297.680 m e E=293.514.558 m, deste, segue confrontando neste trecho com MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA - CNPJ 27.003.896/0001-19, com a distância de 774,61 m e azimute de 252°03'54" até encontrar o vértice DHI-M-2083, definido pela coordenada UTM N=7.582.059,151 m e E=292.777.592 m, deste, segue confrontando neste trecho com CODIN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 30.124.754/0001-14, com a distância de 2.421,39 m e azimute de 252°01'47" até encontrar o vértice DHI-M-2081, definido pela coordenada UTM N=7.581.312,094 m e E=290.474.329 m, deste, segue com a distância de 3.469,514 m e azimute de 322°45'06" até encontrar o vértice DHI-M-2080, vértice inicial da descrição deste perímetro. PERÍMETRO INTERNO GEORREFERENCIADO inicia-se a descrição do perímetro no vértice SUBST-6, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.987,44 m e E=289.973,01 m. Deste, segue com a distância de 27,82 m e azimute de 105°41'32" até encontrar o vértice SUBST-4, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.559,88 m e E=289.939,78 m. Deste ponto segue em curva circular com raio de 76,19 metros e centro nas coordenadas N=7.582.887,96 m e E=289.974,64 pela distância de 64,86 metros, chegando ao vértice SUBST-3, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.916,45 m e E=290.045,31 m. Deste, segue com a distância de 206,46 m e azimute de 157°55'48" até encontrar o vértice SUBST-9, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.854,47 m e E=290.070,44 m. Deste, segue com a distância de 139,00 m e azimute de 245°17'33" até encontrar o vértice SUBST-8, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.788,59 m e E=289.943,17 m. Deste, segue com a distância de 142,50 m e azimute de 335°18'56" até encontrar o vértice SUBST-7, definido pelas coordenadas UTM N=7.582.929,06 m e E=289.885,93 m. Deste, segue com a distância de 90,15 m e azimute de	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.276vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 66°12'57" até encontrar o vértice SUBST-5, vértice inicial da descrição deste perimetro." Os imóveis foram adquiridos pela Fiduciante por força das Escrituras de Compra e Venda lavradas: (i) <u>imóvel 2.838</u>: às folhas nº 32 do Livro nº 8.756, ato 15, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.947; (ii) <u>Imóvel 2.839</u>: às folhas nº 32 do Livro nº 8.756, ato 15, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.947; (iii) <u>Imóvel 1.404</u>: às folhas nº 80/81 do Livro nº 43, em 19 de novembro de 2007, no Cartório do 3º Ofício de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 1, em 29 de novembro de 2007, na matrícula nº 5.646; (iv) <u>Imóvel 3.080</u>: às folhas nº 188 do Livro nº 8710, Ato 111 em 06 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 4, em 07 de novembro de 2007, na matrícula nº 4.948 e às folhas nº 35 do Livro nº 8756, em 18 de setembro de 2007, no Cartório do 23º Ofício de Notas do município do Rio de Janeiro, registrada sob o nº 5, em 07 de novembro de 2008, na matrícula nº 4.949; e (v) <u>imóvel 3.517</u> por meio das deliberações da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da MMX Minas Rio Mineração S/A, realizada em 16 de junho de 2007, registrada sob o nº 00001706182 em 20 de junho de 2007, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA, registrada sob o nº 01, em 02 de julho de 2007 na matrícula nº 5.614. Os imóveis estão inscritos perante a Prefeitura da cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sob os nºs (i) <u>Imóvel 2.838</u>: 67.947; (ii) <u>Imóvel 2.839</u>: 67.636; (iii) <u>Imóvel 1.404</u>: 67.944; (iv) <u>Imóvel 3.080</u>: 67.943; e (v) <u>Imóvel 3.517</u>: 67.551. Constam os seguintes ônus sobre os imóveis: (i) <u>Imóvel 2.838</u>: (a) Servidão da estrada de acesso ao Porto, em relação a uma área de 2.243,98ha, conforme indicado no item 1 da matrícula; (b) Servidão de Mineração, em relação a uma área de 1.981,0ha, conforme indicado no item 2 da matrícula;	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.277

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	e (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrada sob o nº 11, em 23 de setembro de 2015, na matrícula anterior (Imóvel 1.403) e transita para a matrícula do Imóvel 2.838, com o 2º Aditamento registrado sob o nº 61, em 03 de maio de 2016 e o 1º Aditamento averbado sob o nº 02, em 26 de março de 2018, em referida matrícula: (ii) <u>Imóvel 2.839</u> Servidão do Mineroduto, em relação a uma área de 0,1570ha, conforme indicado na descrição do imóvel na respectiva matrícula; (iii) <u>Imóvel 1.404</u>: (a) Servidão constituída em uma área de 43.098,00 m², em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., conforme indicado no item 1 da matrícula, cuja descrição foi retificada conforme os registros nºs 3 e 13, realizados em 10 de janeiro de 2014 e 03 de dezembro de 2015, respectivamente; (b) Servidão constituída em uma área de 5.559,00 m², em favor da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., registrada em 03 de dezembro de 2015 sob o nº 12 da matrícula; (c) propriedade fiduciária constituída em favor dos Credores, conforme o Contrato, registrada sob o nº 11, em 23 de setembro de 2015 com o 2º Aditamento registrado sob o nº 14, em 03 de maio de 2016 e o 1º Aditamento averbado sob o nº 15, em 26 de março de 2018, em referida matrícula; (iv) <u>Imóvel 3.080</u>: (a) Servidão de Passagem instituída em favor do imóvel matriculado sob o nº 5.613, tendo como beneficiária a Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 23.188,00m², conforme indicado no item 1 da matrícula; (b) Servidão perpétua de passagem em favor do imóvel objeto da matrícula nº 3.081, em relação a uma área de 1,3784ha, registrada sob o nº 01, em 03 de janeiro de 2018, retificada conforme registro nº 02 de 29 de janeiro de 2018 em referida matrícula; e (v) <u>Imóvel 3.517</u>: (a) Servidão de Passagem do Mineroduto constituída em favor da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., em relação a uma área de 0,4251 ha, registrada sob o nº 11 em 02/12/2015, no registro anterior do imóvel (Imóvel 1.402), conforme indicado no item 3 e na averbação nº 01 de 07 de fevereiro de 2017, ambos realizados na matrícula do Imóvel 3.082 (registro anterior), conforme indicado no item 3 da matrícula do Imóvel 3.517; (b) Servidão de Passagem de Linha de Transmissão constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. em relação a uma área de 1,2756 ha.	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.277vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	registrada sob o nº 12 em 02 de dezembro de 2015, no registro anterior do imóvel (matrícula nº 1.402), conforme indicado no item 4 da matrícula do imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 4 da matrícula do imóvel 3.517; (c) Servidão de Passagem de Esteira Transportadora constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 11,2243 ha, registrada sob o nº 13 em 03 de dezembro de 2015, no em registro anterior do imóvel (imóvel 1.402), conforme indicado no item 5 e na averbação nº 02 de 07 de fevereiro de 2017, ambos realizados na matrícula do imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 5 da matrícula do imóvel 3.517; (d) Servidão de Passagem da Estrada de Acesso constituída em favor da Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., em relação a uma área de 1.909,00m², registrada sob o nº 14 em 03/12/2015, no em registro anterior do imóvel (imóvel 1.402), conforme indicado no item 6 da matrícula do imóvel 3.082 (registro anterior) e conforme indicado no item 6 da matrícula do imóvel 3.517; (e) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., em 11 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 138v, sob o nº 1.468, averbado sob o nº 03, em 05 de outubro de 2017, alterado conforme primeiro aditivo registrado no livro B-18, fl. 122, sob o nº 1.582, conforme averbação nº 12 de 22 de maio de 2018, na matrícula do imóvel 3.517; (f) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., em 11 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 160, sob o nº 1.472, averbado sob o nº 06, em 05 de outubro de 2017, na matrícula do imóvel 3.517; (g) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA I Geração de Energia Ltda., em 22 de setembro de 2017, registrado no livro B-17, fls. 234v, sob o nº 1.501, averbado sob o nº 08, em 18 de outubro de 2017, na matrícula do imóvel 3.517; (h) Servidão perpétua de passagem em favor do imóvel da matrícula nº 3.081, em relação a uma área de 0,871402ha, registrada sob o nº 09, em 03 de janeiro de 2018, ratificada conforme registro nº 10, de 29 de janeiro de 2018, e averbação nº 11, de 06 de abril de 2018, em referida matrícula; (i) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., registrado no livro B-18, fls. 109, sob o nº 1.579, averbado sob o nº 14, em 22 de maio de 2018, na matrícula do imóvel	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.278

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
	3.517: e, f) Contrato de Comodato firmado entre a Fiduciante e a UTE GNA II Geração de Energia Ltda., registrado no livro B-18, fls. 116, sob o nº 1.581, averbado sob o nº 15, em 22 de maio de 2018, na matrícula do imóvel 3.517. [] <u>PARAGRAFO TERCEIRO</u> As Partes estabelecem ainda, de comum acordo, que a garantia objeto do presente Contrato somente garantirá a parcela das Obrigações Garantidas até o limite da presente garantia de alienação fiduciária de imóveis, isto é, tendo em vista que, na presente data, de acordo com laudo de avaliação providenciado pela Fiduciante, os imóveis têm, em conjunto, um valor de mercado estimado de R\$550.640.000,00(quinhetos e cinquenta milhões e seiscentos e quarenta mil reais), a presente garantia corresponde a aproximadamente 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 12 de abril de 2018, de modo que a parcela das Obrigações Garantidas que sobejar o valor da dívida garantida não será extinta com a excussão da presente alienação fiduciária de imóveis, continuando a Fiduciante obrigada a satisfazê-la até que seja integralmente paga. Ademais as Partes atribuem a cada um dos imóveis os seguintes valores, com base no referido laudo, para fins de registro do presente instrumento e de execução do presente Contrato: (a) R\$ 15.910.000,00 (quinze milhões, novecentos e dez mil reais) no imóvel 2.838 ("Valor M. 2.838") correspondente a aproximadamente 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 12 de abril de 2018; (b) R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) ao imóvel 2.839 ("Valor M. 2.839"), correspondente a aproximadamente 0,02% (dois milésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 12 de abril de 2018; (c) R\$ 38.410.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) ao imóvel 1.404 ("Valor M. 1.404") correspondente a aproximadamente 0,83% (oitenta e três centésimos por cento) do saldo		



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.278vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
	devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 12 de abril de 2018; (d) R\$ 67.900.000,00 (sessenta e sete milhões, novecentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 3.080 ("Valor M. 3.080"), correspondente a aproximadamente 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 12 de abril de 2018; (e) R\$ 427.500.000,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) ao imóvel objeto da matrícula nº 3.517 ("Valor M. 3.517") e, em conjunto com o Valor M. 2.838, o Valor M. 2.839, o Valor M. 1.404 e o Valor M. 3.080, "Valor dos Imóveis", correspondente a aproximadamente 9,23% (nove inteiros e vinte e três centésimos por cento) do saldo devedor do Contrato de Repasse e da Escritura de Emissão de Debêntures, considerando a data base de 12 de abril de 2018. [...] <u>TERCEIRA</u> <u>REGISTRO</u> [...] <u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> Considerando a alienação fiduciária em garantia acima pactuada a Fiduciante não poderá ceder, transmitir, renunciar, constituir qualquer outro ônus, gravames ou restrições sobre os imóveis (exceto por aqueles permitidos nos Documentos do Financiamento) que, por tal razão, são insuscetíveis de penhora ou quaisquer outros ônus, gravames e restrições de qualquer natureza, visto que constituem patrimônio afetado, exclusivamente ao presente Contrato, em benefício dos Credores, exceto no caso de prévia e expressa anuência dos Credores e pelos Negócios Jurídicos Permitidos, assim entendidos como a celebração, averbação e/ou registro de: (a) contratos de locação; (b) escrituras de concessão de direito real de superfície, por prazo determinado, seja ele qual for incluindo a possibilidade de utilização do subsolo; e, (c) contratos que tenham por objeto a mera posse precária e uso temporário dos imóveis. Os Credores concordam que os direitos decorrentes dos instrumentos relativos aos		



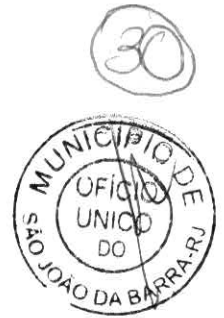
Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.279

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	Negócios Jurídicos Permitidos firmados com os clientes da Fiduciante poderão ser dados em garantia, por referidos clientes, em favor de terceiros [...] <u>DÉCIMA PRIMEIRA</u> <u>PROCEDIMENTOS PARA A EXCUSSÃO DA GARANTIA</u> [...] <u>PARÁGRAFO TERCEIRO - A</u> As Partes reconhecem e concordam que, na forma do art. 26, § 3º A e 3º B da Lei Federal nº 9.514/1997, quando, por duas vezes, o Oficial do Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o(s) representante(s) da Fiduciante no seu endereço indicado neste Contrato, sem o(s) encontrar, poderá, havendo suspeita motivada de ocultação do(s) representante(s) da Fiduciante, intimar qualquer pessoa da sua família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252, 253 e 254 da Lei Federal nº 13.105/2015. A intimação de que trata este Parágrafo poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência em caso de condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso. [...] <u>DÉCIMA SEGUNDA</u> <u>LEILÕES EXTRAJUDICIAIS</u> [...] <u>PARÁGRAFO QUARTO</u> O leilão público (primeiro e segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação do leilão, que deverá ser publicado por pelo menos 3 (três) dias em um dos jornais de grande circulação no local.	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.279vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
	onde se situam os Imóveis, ou neutro de comarca de fácil acesso, se no local dos Imóveis não houver jornal com circulação diária. Os custos com a publicação do edital serão suportados pela Fiduciante. A critério dos Credores, poderá ser elaborado e publicado um único edital já prevendo a data de realização do segundo leilão na hipótese de o primeiro não lograr êxito, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 27, §1º da Lei Federal nº 9.514/1997. Na forma do art. 27, §2º-A da Lei Federal nº 9.514/1997, os Credores informarão à Fiduciante, na forma prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta do Contrato, a data, horário e local do leilão público (primeiro e segundo), inclusive mediante comunicação destinada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) da Fiduciante constantes do Contrato. [...] <u>PARÁGRAFO SEXTO - A</u> Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio dos Credores e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Fiduciante o direito de preferência para adquirir os Imóveis por preço correspondente ao valor da Dívida, incumbindo também à Fiduciante o pagamento dos valores correspondentes ao imposto sobre a transmissão inter vivos (ITBI) e ao ITCMD (se o caso), pagos para a consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio dos Credores, encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, inclusive custos e emolumentos, conforme previsto no artigo 27, §2º-B, da Lei nº 9.514/1997. Não exercida a preferência pela Fiduciante, os Credores, já como titulares da propriedade, transmitirão os Imóveis ao licitante vencedor, correndo por conta deste todas as despesas com a transmissão. [...] <u>PARÁGRAFO NONO</u> Uma vez consolidada a propriedade em nome dos Credores, serão estes imitidos na posse dos Imóveis automática e imediatamente, concedendo os Credores à Fiduciante o prazo de até 90 (noventa) dias para acesso aos		



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.280

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
	<i>Imóveis a fim de deixá-los livres e desimpedidos, sob pena de pagamento aos Credores ou àquele que tiver adquirido os Imóveis, de taxa mensal de ocupação equivalente a 1% (um por cento) sobre o Valor dos Imóveis, computada e exigível na forma do art. 37-A da Lei Federal nº 9.514/1997 desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio dos Credores até a data em que estes ou seus sucessores sejam admitidos na posse dos Imóveis, a ser calculada pro rata die, sem prejuízo da responsabilidade da Fiduciante pelo pagamento de todos os tributos, taxas, despesas e encargos comprovadamente incorridos após a data de realização do leilão público, bem como de todas as despesas, devidamente comprovadas, necessárias à reposição dos Imóveis ao estado vigente na data de assinatura deste Contrato, caso necessário. Não ocorrendo a desocupação dos Imóveis no prazo e forma ajustados, os Credores ou seus sucessores, inclusive o adquirente dos Imóveis, quer o tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a ação possessória cabível. A Fiduciante declara-se ciente de que, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.514/97, a reintegração na posse será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto neste Parágrafo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula dos Imóveis e consolidação da plena da propriedade dos Imóveis em nome dos Credores ou do adquirente, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste Contrato. As Partes reconhecem que o presente parágrafo não se aplica nos Imóveis que são objeto dos contratos relacionados aos Negócios Permitidos celebrados entre a Fiduciante e seus clientes.</i> <u>PARÁGRAFO DÉCIMO</u> <i>As Partes reconhecem que os Negócios Jurídicos firmados entre a Fiduciante e os clientes não poderão ser rescindidos e deverão ser respeitados pelos Credores e pelos terceiros adquirentes, desde que o cliente esteja adimplente com suas obrigações nos termos do seu respectivo instrumento celebrado com a Fiduciante.</i> [...]		



32



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 280vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
<u>DÉCIMA QUINTA</u> <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u> Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784, III, do Código de Processo Civil. As obrigações previstas neste Contrato estão sujeitas à execução específica, nos termos dos Artigos 497, 498 e 815, dentre outros, do Código de Processo Civil. De acordo com o art. 39, inciso II da Lei Federal nº 9.514/1997, conforme alterada, às operações de crédito compreendidas no sistema de financiamento imobiliário aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70/1966, exclusivamente aos procedimentos de execução de créditos garantidos por hipoteca." <u>SEGUNDA</u> <u>CERTIDÕES</u> A Fiduciante, neste ato, apresenta as seguintes certidões e documentos que constituem o Anexo A ao presente Aditamento e deverão ser consideradas, para todos os efeitos legais, parte integrante do mesmo: a) certidão de regularidade fiscal da Fiduciante perante a Receita Federal; b) certidões atualizadas dos imóveis das matrículas nºs 2.839, 3.080 e 3.517, expedidas pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra. Ainda, a Fiduciante, neste ato, outorga poderes para que os Credores possam executar a garantia constituída no Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento, em caso de ocorrência de Evento de Execução, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, e liberar os imóveis de eventuais ônus e restrições que possam incidir ou prejudicar o processo de excussão da presente garantia e/ou afetar negativamente o Valor dos Imóveis, nos termos da minuta constante do Anexo B ao presente Aditamento. Fica desde já, acordado que os poderes ora outorgados não se aplicam à liberação dos ônus relacionados: (i) aos Negócios Jurídicos Permitidos que venham a ser registrados.			



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.281

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
	nas matrículas dos Imóveis após a inscrição do presente Aditamento; (ii) às servidões constituídas sobre os Imóveis, já registradas nas matrículas dos Imóveis; e (iii) aos comodatos já inscritos nas matrículas dos Imóveis. Adicionalmente, os Credores, neste ato, outorgam poderes à Fiduciante com a finalidade específica de celebrar, averbar e/ou registrar, em relação aos Imóveis (i) contratos de locação; (ii) escrituras de constituição de direito real de superfície, por prazo determinado, seja ele qual for; e (iii) contratos que tenham por objeto a mera posse precária e uso temporário dos Imóveis, em favor de seus clientes, nos termos da minuta de procuração constante do Anexo C ao presente Aditamento, o qual será incorporado como Anexo IV do Contrato, que deverá ser outorgada pelos Credores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro do presente Aditamento na matrícula dos Imóveis. <u>TERCEIRA</u> <u>DECLARAÇÕES E GARANTIAS</u> A Fiduciante declara expressamente, nesta data, para todos os efeitos legais, sob pena de vencimento antecipado da presente garantia, que: I. é, a justo título, titular do domínio e da posse dos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517, os quais estão livres e desembaraçados de qualquer ônus real, pessoal ou fiscal, judicial ou extrajudicial, dívidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou ainda, restrições de qualquer natureza, que, de qualquer modo, possam afetar os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 e o presente Aditamento, exceto pelos Negócios Jurídicos Permitidos e os ônus indicados na Clausula Segunda do Contrato, indicada acima; II. apresentou as certidões no inteiro teor relativas aos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517; III. além dos ônus indicados na Clausula Segunda do Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento e dos Negócios Jurídicos Permitidos, não há nenhum outro ônus, penhora ou quaisquer gravames e restrições sobre os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517, respondendo a Fiduciante pela evicção de direito na forma da lei;		



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.281vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 IV. não há nenhum processo judicial ajuizado contra si, fundado em ações reais ou pessoais reipersecutórias, que possam por em risco o presente Aditamento e os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517, tampouco quaisquer posseiros que ocupem os imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 de forma irregular, arrendatários, comodatários ou locatários ocupando os imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 além daqueles listados no Contrato de Cessão Fiduciária; V. exceto pelos Negócios Jurídicos Permitidos e os ônus indicados na Cláusula Segunda do Contrato, conforme alterada pelo presente Aditamento, não existem quaisquer promessas de compra e venda, gravames, ônus ou contingências que afetem ou que possam afetar de forma adversa a garantia prestada nos termos deste Aditamento; VI. não tem conhecimento de qualquer projeto de desapropriação ou de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou ocupação temporária, e/ou tombamento, e/ou demarcação de terras objetivando, total ou parcialmente, os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517; VII. não pesam sobre os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 quaisquer pendências perante autoridade governamental, em especial quanto ao INSS, relacionada as construções existentes nos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 e à legislação de uso e ocupação do solo, acesso viário, produção de relatório de impacto urbanístico e vizinhança, preservação do patrimônio urbano e histórico, segurança ao voo e saúde pública; VIII. não tem conhecimento de que o imóvel 2.839 e o imóvel 3.080 estejam localizados em área considerada como terreno de marinha ou acrescido assumindo a responsabilidade de promover qualquer regularização e/ou pagamento que seja devido aos órgãos competentes caso o imóvel 2.839, o imóvel 3.080 ou parte deles venham a ser considerados terrenos de marinha ou acrescidos. Em relação ao imóvel 3.517, declara a Fiduciante que uma área de 410.327,60 m² do referido imóvel é considerada terreno de marinha e é utilizada pela Fiduciante sob o regime jurídico de inscrição de ocupação sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todo e qualquer valor devido a União;	



35



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.282

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 IX. não tem conhecimento de reclamação referente à posse ou à propriedade com relação aos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 por população indígena, sem-terra ou comunidade de quilombolas dentro dos limites dos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517, bem como, nos últimos 5 (cinco) anos, os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 não foram invadidos por qualquer terceiro; X. não há qualquer irregularidade nas CNDs/IPTU dos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517; XI. está plena e perfeitamente autorizada a constituir a presente garantia, bem como realizaram todos os atos societários necessários para tanto; XII. as discussões sobre o objeto do presente Aditamento e dos demais documentos a ele relacionados foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa; XIII. exceto pela averbação ou o registro deste Aditamento nas matrículas dos Imóveis perante o Registro de Imóveis competente, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e ao cumprimento deste Aditamento; XIV. todos os mandatos outorgados nos termos deste Aditamento o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos Artigos 684 e Parágrafo Único do Artigo 686 do Código Civil, e; XV. estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, inclusive aquelas relativas aos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517, em qualquer dos casos podendo, entretanto, a Fiduciante, antes de efetuar tal pagamento, questionar nas esferas judicial ou administrativa a sua incidência, desde que tal ação não acarrete a imposição de ônus sobre os Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517. <u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> As declarações e garantias prestadas pela Fiduciante neste Aditamento deverão ser válidas e aplicáveis quando da assinatura de qualquer outro motivo ad	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 282vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	Contrato, bem como em relação a quaisquer imóveis adicionais que forem alienados fiduciariamente aos Credores nos termos do Contrato. A Fiduciante ratifica todas as declarações e garantias prestadas aos Credores no Contrato. Sem prejuízo do disposto neste Aditamento, a Fiduciante obriga-se a notificar os Credores caso venha a tomar conhecimento de quaisquer declarações prestadas nos termos desta Cláusula Segunda se tornem inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas. <u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> As Partes declaram, neste ato, que todas as características das Obrigações Garantidas, conforme estabelecidas nos Contratos Garantidos, permanecem inalteradas, válidas e em vigor. <u>QUARTA</u> <u>ATOS REGISTRAIS</u> O presente Aditamento deverá ser prenotado para averbação nas matrículas dos Imóveis 2.838 e 1.404, e o Contrato e todos os seus aditamentos deverão ser prenotados para registro da propriedade fiduciária nas matrículas dos Imóveis 2.839, 3.080 e 3.517 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra. Todos os atos registrares indicados anteriormente deverão ser praticados pela Fiduciante em até 6 (seis) dias úteis contados da data de assinatura deste Aditamento, sendo que a Fiduciante deverá enviar o respectivo comprovante ao Agente de Garantia em até 2 (dois) dias úteis da prenotação. Ainda, a Fiduciante deverá enviar, às suas expensas exclusivas, ao Agente de Garantia, certidões de inteiro teor emitidas pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, evidenciando a averbação do presente Aditamento nas matrículas nºs 2.838 e 1.404 e o registro da propriedade fiduciária decorrente do Contrato nas matrículas nºs 2.839, 3.080 e 3.517, conforme previsto neste Aditamento, tudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados das prenotações no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, exceto na ocorrência comprovada de fato não imputável à Fiduciante.	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.283

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
Para fins de esclarecimento, o prazo para as prenotações, averbações e registros contará da data em que a Fiduciante receber este Aditamento assinado por todos os Credores e pelo Agente de Garantia. <u>QUINTA</u> <u>CUSTOS E DESPESAS</u> Fica expressamente acordado que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados a celebração e à prática de todo e qualquer ato registral decorrente deste Aditamento serão de responsabilidade e correrão por conta exclusiva da Fiduciante. <u>SEXTA</u> <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u> As alterações feitas no Contrato por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, anexos, termos e condições previstos no Contrato e nos aditamentos datados de 23 de outubro de 2015 e de 20 de abril de 2016, que não foram expressamente alteradas por este Aditamento. Na forma do art. 38 da Lei nº 9.514/97, o presente Aditamento é celebrado por instrumento particular com efeitos de escritura pública. Exceto se da outra forma expressamente indicado ou definido neste Aditamento, os termos aqui empregados em maiúsculo terão os significados a estes atribuídos nos Contratos Garantidos, no Contrato ou nos aditamentos ao Contrato celebrados em 23 de outubro de 2015 e em 20 de abril de 2016. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditamento, exceto se fundadas em direito real, quando o foro competente será aquele da comarca em que os imóveis estão localizados.			



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.283vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 5 (cinco) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas: Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2018. (As assinaturas seguem nas páginas seguintes.) (Restante desta página intencionalmente em branco.)	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.284

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição	Data: 08/11/18	Averbação
Folha 1/6 para assinaturas do Aditamento nº 3 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A. Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A.			
  Porto do Açú Operações S.A. (atual denominação da "LLX Açú Operações Portuárias S.A.") Fernando Mouta Diretor Financeiro Porto do Açú Operações S/A Carlos Tadeu Fraga Presidente Porto do Açú Operações S/A			
 Reconheço a(s) Assinatura(s) por SEMELHANÇA: FERNANDO JOSÉ FERREIRA DA MOUTA, CARLOS TADEU DA COSTA FRAGA Em test. da verdade Conf. por Thiago Jorge de Oliveira - Escrivão R. de Janeiro, 06 de Novembro de 2018 Emolumento R\$ 10,82 TJ+Fundos R\$ 4,42 Total R\$ 15,24 ECUR17381-RVM, ECUR17382-RHD Consulte em: https://www3.trilink.br/ata/notarico			



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.284vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 Folha 2/6 para assinaturas do Aditamento nº 3 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Services S.A.  Banco Bradesco S.A. Semantha Siqueira Bensi Lora Elaine Valencio Telhioferre 	



A2



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.285vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
	Folha 4/6 para assinaturas do Aditamento nº 3 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A. 05 NOV 2018 Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Cesário B. Passos Procurador Dayse M. Antunes Procuradora 13. O TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - BELAZUNO LUIS MARQUES RECONHECEU A ASSINATURA DE DAYSE M. ANTUNES (CPF: 0005/051118) DESEMPENHADA POR SEU INTERMEDIÁRIO (CPF: 0005/051118) DESEMPENHADA POR (05/2018). São Paulo, 05 de Novembro de 2018. Em Teste da verdade. HELIO SOARES PIOLI - ESTREVOINE Valor: 5418,00 Válida somente com o Selo de Autenticidade 1089480019620 3 Colégio Notarial do Brasil São Paulo - SP 05/2018 1089480019620	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 286

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 Folha 5/6 para assinaturas do Acatamento nº 3 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açu Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A. Oliveira Trust Servicer S.A. Sonia Regina Menezes Procuradora Bruna Souza Nogueira Procuradora 2. Notário Reconheço por semelhante as firmas de: (1) SONIA REGINA MENEZES e (2) BRUNA SOUZA NOGUEIRA, em documento com valor declarado, em 08/11/2018, em São Paulo, 08 de novembro de 2018. Em Teste 12116450913231537410453-001453 1011716107894235	



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.286vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação		
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 Folha 6/6 para assinaturas do Aditamento nº 3 ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia celebrado entre Porto do Açú Operações S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Oliveira Trust Servicer S.A. <u>Testemunhas:</u> <table border="0"><tr><td> Nome: Maria Aparecida de Jesus RG: 12.345.678-9 CPF/ME: 123.456.789-01</td><td> Nome: João da Silva RG: 987.654.321-0 CPF/ME: 098.765.432-10</td></tr></table>	 Nome: Maria Aparecida de Jesus RG: 12.345.678-9 CPF/ME: 123.456.789-01	 Nome: João da Silva RG: 987.654.321-0 CPF/ME: 098.765.432-10	
 Nome: Maria Aparecida de Jesus RG: 12.345.678-9 CPF/ME: 123.456.789-01	 Nome: João da Silva RG: 987.654.321-0 CPF/ME: 098.765.432-10		



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 287

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 ANEXO A CERTIDÕES	

Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 287vº

Ano: 2018

Transcrição	Averbação
Nº de Ordem: 1.657 Data: 08/11/18 ANEXO B <u>MODELO DE PROCURAÇÃO</u> Pelo presente instrumento de mandato, PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (atual denominação da "LIX Açú Operações Portuárias S.A."), sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, neste ato representada por seus representantes devidamente autorizados ("Outorgante"), nomeia e constitui, o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Bradesco"); o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.868/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Santander"); a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e, OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, agindo por e em benefício dos Credores ("Agente de Garantia"), e em conjunto com o Agente Fiduciário, Bradesco e Santander, os "Outorgados") como seus procuradores: 1. DO MANDATO. A Outorgante, de forma irrevogável e irretirável, nos termos do Artigo 684 e parágrafo único do Artigo 536 do Código Civil, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Outorgados, com poderes especiais e específicos para, em conjunto ou isoladamente,	

público(s) em caso de necessidade de conversão do Contrato em instrumento(s) público(s); (b) obter quaisquer documentos necessários para formalização das garantias objeto do Contrato e para o registro do Contrato e seus aditamentos;



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.289

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657	Transcrição Data: 08/11/18	Averbação
<u>ANEXO C</u> <u>MODELO DE PROCURAÇÃO</u> (Novo Anexo IV ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) Livro [·] Ato [·] Fls. [·] PROCURAÇÃO, bastante que faz [BANCO BRADESCO S.A. // BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. // PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. // OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.] na forma abaixo S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos [·] ([·]) dias do mês de [·] ([·]) do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de [·] estado do [·], República Federativa do Brasil, perante mim Escrevente Substituto, compareceu como OUTORGANTE: [BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social // BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social devidamente registrado na [·] sob o nº [·] por seu gerente [·], brasileiro, [·], portador da carteira de identidade de nº [·], inscrito no CPF sob o nº [·], com endereço profissional na Rua [·] // PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.030.395/0001-45, neste ato representada na forma de seu contrato social // OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., instituição financeira com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 359.0394720, neste ato representada na forma de seu estatuto social], do		



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls. 289vº

Ano: 2018

Nº de Ordem: 1.657

Transcrição

Data: 08/11/18

Averbação

que porto por fé. Pelo OUTORGANTE me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui como sua bastante procuradora a empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, a quem confere poderes especiais para representá-lo perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, especialmente Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, com a finalidade específica de celebrar, averbar e/ou registrar: (i) contratos de locação; (ii) escrituras de constituição de direito real de superfície, por prazo determinado, seja ele qual for, incluindo a possibilidade de utilização do subsolo, bem como eventuais escrituras de rerratificação a elas relacionadas, e (iii) contratos que tenham por objeto a mera posse precária e uso temporário em favor dos clientes, referentes aos imóveis registrados no fôto: Ofício Único de São João da Barra/RJ, objeto das matrículas nºs 2.838, Livro 2-J, fls. 258; 2.839, Livro 2-J, fls. 260; 1.404, Livro 2-E, fls. 253; 3.080, Livro 2-L, fls. 216; e 3.517, Livro 2-N, fls. 115 ("IMÓVEIS"), cujas propriedades resolúveis são de titularidade do OUTORGANTE e de outros, podendo a OUTORGADA, para tanto, praticar os atos necessários para atingimento da finalidade específica desta procuração, incluindo, mas não se limitando a, prestar declarações, requerer, assinar, anuir, averbar, notificar, acordar desistir, cadastrar, juntar, desentranhar, receber e dar quitação de pagamentos, retirar e cumprir exigências, autorizar a realização de registros e averbações competentes, requerer certidões, solicitar e prestar todas as declarações pertinentes, assinar termos, requerimentos e demais instrumentos que forem exigidos pelas autoridades competentes, sejam elas quais forem, recolhendo, as suas expensas, as taxas e emolumentos devidos, juntando e retirando documentos, sendo vedado o seu subestabelecimento, no todo ou em parte, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. Esclarece, ainda, que: (i) o presente mandato não tem o condão de revogar, alterar ou cancelar a alienação da propriedade fiduciária constituída sobre os IMÓVEIS, observadas as regras e condições estabelecidas no contrato de alienação fiduciária dos bens imóveis em garantia e seus aditamentos, celebrados entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e OLIVEIRA TRUST SERVICE S.A., não estando a OUTORGADA autorizada a promover quaisquer alterações em relação a tal garantia; (ii) a OUTORGADA, em hipótese alguma, poderá assumir quaisquer obrigações em nome do OUTORGANTE e demais titulares da propriedade fiduciária dos IMÓVEIS frente a terceiros, visto que o OUTORGANTE constará meramente como interveniente e anuente nos negócios jurídicos que vierem a ser celebrados com terceiros nos termos do presente mandato; (iii) o presente mandato é outorgado apenas para a continuidade das atividades empresariais da OUTORGADA nos IMÓVEIS; e, (iv) todos os instrumentos que vierem a ser celebrados com terceiros em que seja necessária a intervenção e anuência do OUTORGANTE, na forma aqui estabelecida, incluindo escrituras de constituição de direito real de superfície e contratos de locação, deverão prever, expressamente que o OUTORGANTE e os demais titulares da propriedade fiduciária dos IMÓVEIS não serão responsáveis, em qualquer hipótese, pelo pagamento de indenizações dos superficiários e/ou locatários e/ou ocupantes por eventuais benfeitorias



Registro de Títulos e Documentos

Livro "B" - N.º 18

Fls.290

Ano: 2018

Transcrição		Averbação
Nº de Ordem: 1.657	Data: 08/11/18	
realizadas nos IMÓVEIS, sob pena de nulidade do presente mandato. A presente procuração permanecerá válida até o término do contrato de alienação fiduciária dos bens imóveis em garantia, celebrado entre PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e OLIVEIRA TRUST SERVICE S.A., em 28 de agosto de 2015. Certifico e poro por fe que as cópias reprográficas do QUITORGANTE e QUITORGADA encontram-se arquivadas nesta serventia. *****		
		
São João da Barra, 08/11/2018.		
Emol. R\$ 36.451,53		
20% R\$ 7.290,30		
5% R\$ 1.822,57		
5% R\$ 1.822,57		
4% R\$ 1.458,06		
2% R\$ 729,03		
Iss: R\$ 911,28		
Dist. R\$ 26,94		
TOTAL – R\$ 50.512,28		